



REGULAMENTO GERAL PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL DA UNIUV

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV têm por objetivos:

- a) proporcionar crescimento profissional de seus alunos, mediante uma dinâmica de condições que os torne aprimorados em sua técnica, partícipes do grupo profissional e mais conscientes de suas responsabilidades como pessoa humana e com o outro;
- b) possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis.
- c) permitir a aprendizagem de técnicas pela prática;
- d) levar à formação de atitudes e hábitos profissionais, com relação ao manejo do material, utilização da tecnologia, e das relações com o cliente;
- e) proporcionar ao estudante complementação educacional e prática profissional, mediante sua efetiva participação no desenvolvimento dos programas e planos de trabalho afetos à unidade organizacional onde se realize o estágio;
- f) cumprir o treinamento nas organizações, observando o meio, analisando sua racionalidade e métodos, em perquirição formal do desempenho da estrutura, função ou processo, dentro das organizações;
- g) possibilitar o confronto entre o conhecimento teórico adquirido no Centro Acadêmico e a prática adotada nas organizações;
- h) desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagem periódica, face ao dinamismo da evolução tecnológica;
- i) proporcionar contato com a profissão por meio de uma prática efetiva;
- j) desenvolver a consciência profissional;
- k) dar oportunidade para selecionar problemas técnicos, reais, sob orientação segura e cuidadosa;
- l) facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar os conteúdos profissionalizantes às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- m) incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- n) atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino (aprender a ensinar);



- o) propiciar ao acadêmico a aquisição e o aprofundamento dos conhecimentos teóricos das ciências de sua área de atuação e desenvolvimento do senso crítico;
- p) possibilitar a revisão contínua dos objetivos do curso de Engenharia Ambiental da UNIUV.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 2º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV, subordinado ao seu respectivo Colegiado do Curso, visa dar cumprimento aos dispositivos legais pertinentes e Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Ambiental do UNIUV, previsto na Legislação em vigor, bem como a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, serão realizadas no 10º semestre, conforme estabelece sua Matriz Curricular, com caráter de obrigatoriedade.

§ 1º - O Estágio correspondente à 10ª fase do Curso de Engenharia Ambiental é equivalente a 450 horas, com horário flexível, sendo que para estas horas de estágio somente deverá ser realizado em uma única empresa, não sendo permitido que o acadêmico realize as atividades na modalidade à distância.

§ 2º - Não poderá matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado ou na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que necessitar cursar mais de duas disciplinas concomitantemente às disciplinas mencionadas, ou que necessite cursar disciplinas em semestres posteriores.

§ 3º - Para os casos em que o acadêmico cursar até duas disciplinas concomitantemente com a disciplina de Estágio Supervisionado, a nota final de Estágio será divulgada, ao acadêmico, somente após a aprovação nas demais disciplinas.

Art. 4º - O Estágio Supervisionado comporá uma disciplina específica que conterà a nota do acadêmico relativa às orientações e à elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado. O Trabalho de Conclusão de Curso comporá outra disciplina que conterà a nota do acadêmico relativa às orientações e à elaboração do trabalho. Desta forma o Estágio Supervisionado não está vinculado ao Trabalho de Conclusão de Curso e vice e versa.

Art. 5º - O Estagiário assina o termo de compromisso pelo qual se obriga a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

Art. 6º - O acadêmico deverá entregar o conteúdo do Trabalho de Conclusão do Curso e do Relatório de Estágio Supervisionado cada um em três vias encadernadas em espiral para o professor orientador do TCC até a última semana do **mês de outubro** com data estabelecida em Edital, para que o mesmo defira ou indefira a apresentação em banca, com o aval dos professores avaliadores convidados. Tanto o Relatório de Estágio como o TCC podem ser indeferidos, ou ambos.

- a) caso a situação seja indeferida, pelo professor Orientador, o mesmo fará, por escrito, a justificativa do indeferimento juntamente com os professores avaliadores convidados, relatando os motivos do impedimento e o acadêmico terá 5 (cinco) dias corridos para fazer as devidas correções e entregar para nova avaliação do professor Orientador, para deferir ou indeferir a apresentação em banca;
- b) caso ocorra o indeferimento pela segunda vez, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado ou na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, dependendo do trabalho indeferido.

Art. 7º - São condições para aprovação na disciplina do Estágio Supervisionado e na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) alcançar o mínimo de freqüência igual a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades das disciplinas (sendo estas exclusivamente das assessorias);
- b) obter, no mínimo, grau numérico 7 (sete) de média aritmética, na escala de 0 (zero) a 10 (dez); sendo 2,0 (dois) pontos referentes à produção acadêmica durante as assessorias e 8,0 (oito) pontos referentes à avaliação da Banca Examinadora (na apresentação final);
- c) cumprir com as atividades estabelecidas pelo professor durante o semestre letivo;
- d) o conceito final das disciplinas somente será divulgado após constatação das alterações sugeridas pela banca examinadora, respeitando as datas estabelecidas em edital;
- e) após a atribuição do conceito da Banca Examinadora, será feita a somatória dos conceitos e a média resultante será somada com o número de pontos obtidos no semestre letivo nas disciplinas de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) será de responsabilidade do acadêmico apresentar o Relatório de Estágio Supervisionado, na disciplina de Estágio Supervisionado, e o TCC, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as normas metodológicas estabelecidas e vigentes da UNIUV.

Art. 8º - Não caberá, nas disciplinas de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV, prova substitutiva, exame final, 2ª chamada, nem tampouco qualquer nova avaliação.



Art. 9º - Somente podem receber estagiários as empresas ou instituições de ensino que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação dos alunos do Curso de Engenharia Ambiental da UNIUV.

Art. 10º - A Unidade Concedente do Estágio poderá ser de economia pública, privada, mista ou em Organizações Não Governamentais, com características adequadas ao curso.

§ 1º - Ao Acadêmico é facultado realizar o estágio na própria empresa ou instituição a que esteja servindo, sendo que o coordenador do estágio na Unidade Concedente fará o acompanhamento, objetivando alcançar os propósitos oferecidos pelo estágio, conforme o Capítulo 1, Artigo 1.

Art. 11º - O Estágio Supervisionado poderá enfatizar áreas de especialização de acordo com a formação que o Curso de Engenharia Ambiental oferece ao futuro Engenheiro, devendo estar de acordo com as Diretrizes Curriculares como: Controle da qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância), Gestão e tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, Pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo, Análises de riscos e impactos ambientais, além do estudo de indicadores ambientais, Estudo de energias renováveis e alternativas e planejamento energético, Estudo de tecnologias limpas e valorização de resíduos, Análise de auditorias ambientais, Gestão e planejamento do uso de áreas urbanas e rurais, Gestão de recursos hídricos e ordenamento de territórios, Gestão Ambiental nas organizações também na avaliação e recuperação de Áreas Degradadas e outros que estejam relacionados às disciplinas estudadas durante o Curso de Engenharia Ambiental, sendo que o local escolhido pelo acadêmico deve ser previamente aprovado mediante ofício pelo Professor Coordenador de Estágio.

Art. 12º - O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) “ex officio”, no interesse e por conveniência do Coordenador do Estágio ou do Colegiado de Curso, e/ou pela comprovada falta de aproveitamento e rendimento do estagiário;
- c) ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula do respectivo “termo de compromisso”;
- d) a pedido do estagiário ou na impossibilidade de permanecer estagiando; e
- e) pelo não-comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intermitentes, no período de um mês.

Art. 13º - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado ao Professor Coordenador de Estágio, imediatamente, pelo responsável da empresa ou instituição onde se realiza o estágio através de ofício.



Art. 14º - Não será expedido o diploma de Bacharel em Engenharia Ambiental ao aluno que apresentar aproveitamento, rendimento e frequência insatisfatórios nas disciplinas de estágio Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15º - O acompanhamento do estágio se faz com base em relatórios parciais apresentados em datas previstas pelo Professor Coordenador de Estágio e/ou pelo Coordenador do Colegiado do Curso.

Art. 16º - Caso não ocorra aprovação, na forma do artigo 6º e 7º, letras a), b), c) e d) da presente diretriz, o estágio será considerado nulo para todos os efeitos, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente, no ano letivo seguinte.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA TÉCNICA

Art. 17º - Para a seleção das unidades concedentes de estágio, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- a) possuir condições de coordenação para prestar a necessária assistência ao estagiário;
- b) aceitar o estagiário como aluno e não como profissional;
- c) estabelecer um plano específico para o estágio, em que estejam delimitadas as atividades do estagiário;
- d) oferecer as condições de ambiente físico indispensáveis à formação técnica e ética; e
- e) considerar o estagiário em sua individualidade, levando-o à integração na equipe, respeitando-se sua pessoa.

CAPÍTULO IV

DOS PLANOS DE TRABALHO

(PROGRAMAS)

Art. 18º - Os planos de trabalho deverão ser desenvolvidos nas seguintes fases:



Estágio Supervisionado

1 INTRODUÇÃO (Incluir justificativa e carga horária do estágio)

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Razão Social, CGC, endereço, telefone);

3 DADOS DO ACADÊMICO (nome, endereço, telefone, e- mail);

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR SETOR

5.1 SETOR “A” (incluir funções e infra-estrutura do setor)

5.1.1 Atividades Desenvolvidas no Setor “A”

5.1.2 Conhecimentos Técnicos Adquiridos no Setor “A”

5.2 SETOR “B”

5.2.1 Atividades Desenvolvidas no Setor “B”

5.2.2 Conhecimentos Técnicos Adquiridos no Setor “B”

5.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS (incluir os aspectos positivos e limitantes e as sugestões administrativas para o local de realização do estágio)

6 REFERÊNCIAS

APÊNDICES E ANEXOS

Montagem do relatório e apresentação em banca.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:

O TCC deverá ser formulado de acordo com elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais de acordo com as normas vigentes da UNIUV. Os itens 6, 7 e 8 poderão ser alterados de acordo com a proposta de trabalho do TCC e prévia autorização do coordenador do curso.

Elementos pré-textuais:

Capa (obrigatório)

Folha de rosto (obrigatório)

Errata (opcional)

Folha de aprovação (obrigatório)

Dedicatória (opcional)

Agradecimentos (opcional)

Epígrafe (opcional)

Resumo em língua vernácula (obrigatório)

Resumo em língua estrangeira (obrigatório)

Sumário (obrigatório)

Lista de ilustrações (opcional)

Lista de abreviaturas e siglas (opcional)

Lista de símbolos (opcional)

Elementos textuais:



- 1 TEMA**
- 2 PROBLEMA**
- 3 JUSTIFICATIVA**
- 4 OBJETIVOS**
 - 4.1 OBJETIVO GERAL
 - 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- 5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**
- 6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**
- 7 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL**
- 8 PROPOSTA DE AÇÃO**
- 9 VIABILIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**
- 10 CONCLUSÃO**

Elementos pós-textuais:

11 REFERÊNCIAS

APÊNDICE A – TERMO DE COMPROMISSO – CONFIRMAÇÃO DO ORIENTADOR

APÊNDICE B – FICHA DE ORIENTAÇÃO

Anexo (opcional)

Glossário (opcional)

Montagem do Trabalho de Conclusão de Curso e apresentação em banca.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Art. 19º - Quanto à entrega do Relatório de Estágio Supervisionado:

a) o Relatório de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Ambiental deverá ser entregue em 3 (três) vias idênticas, digitas e encadernadas em espiral, ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado, para que o mesmo encaminhe aos professores da banca examinadora, e que realizem as devidas sugestões de correções a serem efetuadas pelo acadêmico após a apresentação em banca;

b) após a apresentação em banca, o acadêmico receberá as 3 (três) vias já corrigidas e terá 5 (cinco) dias corridos a contar da data de apresentação para reformular o trabalho que será apresentado ao Professor da disciplina de Estágio Supervisionado em horário pré-estabelecido e registrado em ata na data da apresentação em banca;

c) após a verificação pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado e o devido deferimento, o acadêmico terá cinco dias corridos para entregar o Relatório Final em duas vias encadernadas em espiral, sendo que uma permanecerá na Instituição e uma o acadêmico deverá encaminhar para a unidade concedente. Como comprovação de entrega da via na unidade



concedente, o acadêmico deverá entregar um protocolo ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado assinado pelo supervisor de estágio atestando o recebimento da via;

d) caso o professor da disciplina de Estágio Supervisionado constate que o acadêmico não cumpriu com as recomendações da Banca Examinadora, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 20º - Quanto à entrega do Trabalho de conclusão do Curso:

a) o trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue em 3 (três) vias idênticas, digitadas e encadernadas em espiral, ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, para que o mesmo encaminhe aos professores da banca examinadora, e que realizem as devidas sugestões de correções a serem efetuadas pelo acadêmico após a apresentação em banca;

b) após a apresentação em banca, o acadêmico receberá as 3 (três) vias já corrigidas e terá 5 (cinco) dias corridos a contar da data de apresentação para reformular o trabalho que será apresentado ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em horário pré-estabelecido e registrado em ata na data da apresentação em banca;

c) após a verificação do Professor da disciplina de Estágio Supervisionado e o devido deferimento, o acadêmico terá cinco dias corridos para entregar no mínimo 1 (uma) via encadernada em capa dura de acordo o modelo padrão estabelecido na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, a qual será encaminhada à biblioteca da Instituição para consulta pública quando a nota do aluno for igual ou superior à 9 (nove). Quando a nota for inferior ao estabelecido, o TCC ficará arquivado pela coordenação do curso. Caso a proposta do Trabalho de Conclusão de Curso tenha sido aplicada ou desenvolvida na unidade concedente do estágio, deverá ser somada mais 1 (uma) via obrigatória a ser entregue encadernada em capa dura, a qual após assinada pelos professores da banca avaliadora será devolvida ao aluno para que seja entregue no local de estágio. O protocolo de entrega do TCC no local de estágio deverá ser entregue ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso. Fica a critério do aluno a entrega de vias adicionais do TCC em capa dura, porém esta entrega não poderá exceder o prazo estabelecido para as vias obrigatórias. Após o prazo de entrega das vias obrigatórias não serão aceitas vias adicionais de TCC encadernadas para assinatura dos professores da banca examinadora. A entrega deverá ser protocolada junto à coordenação do curso.

d) caso o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso constate que o acadêmico não cumpriu com as recomendações da Banca Examinadora, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 21º – Conforme data previamente estabelecida em Edital, o acadêmico deverá realizar a apresentação oral do Relatório de Estágio e do Trabalho de



Conclusão de Curso, perante uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores convocados para esse fim.

Art. 22º - Cada acadêmico elabora e cumpre individualmente o seu programa de estágio, ficando subordinado ao Professor Coordenador de Estágio, segundo sua carga horária e demais atividades a ele destinada no ano letivo.

Parágrafo único: O acompanhamento dos trabalhos intermediários será feito de acordo com cronograma pré-estabelecido.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23º – As bancas examinadoras deverão ser constituídas por três docentes que desenvolvam atividades afins ao tema, sendo um deles o orientador e 2 (dois) convidados com a finalidade avaliar e emitir parecer. A banca será composta por um presidente (orientador do TCC) e dois professores convidados. O orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deve fazer parte do quadro de professores do curso de Engenharia Ambiental do UNIUV, enquanto que os professores convidados e indicados pelo orientador podem fazer parte de outros cursos do UNIUV ou de outras Instituições de Ensino, desde que atuem em áreas afins ao tema do TCC e que seja aprovado previamente pela coordenação do curso.

Art. 24º – A apresentação deverá ser aberta à comunidade, em data previamente estabelecida em Edital pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com o Coordenador do Curso. O tempo de apresentação para o Relatório de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso será de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR COORDENADOR/ORIENTADOR DE ESTÁGIO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 25º - É de competência do Professor Coordenador de Estágio:

- a) fazer levantamento das empresas ou instituições de ensino em que os estudantes poderão estagiar;
- b) oficiar às unidades empresariais ou educacionais, consultando-as sobre o interesse em receberem estagiários;



- c) examinar as indicações dos estagiários solicitados pelas unidades empresariais ou educacionais;
- d) receber e orientar os estudantes na escolha da empresa ou instituição de ensino e na realização dos seus estágios;
- e) formular os programas dos estágios, elaborados com vistas a proporcionar experiência prática na linha de formação dos estudantes;
- f) fixar as datas dos estágios e mandar confeccionar a carta de apresentação, encaminhando o estudante à unidade empresarial;
- g) elaborar os Formulários de Avaliação do estágio;
- h) examinar e emitir parecer nas programações detalhadas do estagiário;
- i) lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pelo dirigente da empresa ou instituição de ensino;
- j) dar conhecimento, bimestralmente, ao Colegiado de Curso, do andamento dos estágios;
- k) deliberar, “*ad referendum*” do Colegiado de Curso, sobre assuntos inerentes aos estágios, respeitando este Regulamento, o Regimento da UNIUV e a legislação pertinente;
- l) receber, analisar e julgar os resultados parciais e finais da avaliação do aproveitamento e do desempenho do estagiário;
- m) emitir e registrar parecer justificado sobre todo o estágio realizado, atribuindo nota ao Relatório Final ou Projeto;
- n) comunicar à secretaria da UNIUV a nota registrada para cada estagiário, após cumpridas todas as etapas do processo de estágio;
- o) apresentar anualmente relatório geral das atividades de estágio ao Colegiado de Curso de Engenharia Ambiental.

CAPÍTULO VIII

DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26º - São atribuições do professor orientador:

- a) acompanhar e avaliar de maneira permanente o desenvolvimento do trabalho sob sua orientação: alertar sobre possíveis erros nele contidos e as formas alternativas de solução;
- b) indicar e/ou orientar sobre fontes disponíveis para consulta, sejam elas de natureza bibliográficas, técnica ou referentes a dados estatísticos;
- c) orientar na elaboração do roteiro do trabalho e do cronograma de sua execução, por etapa;
- d) acompanhar o cumprimento do cronograma elaborado, tendo em vista o atendimento rigoroso do prazo estabelecido para a entrega do trabalho;
- e) participar das reuniões com a Comissão Coordenadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso sempre que convocado;



- f) orientar o acadêmico no cumprimento do presente Regulamento;
- g) comparecer no local e horário estabelecidos para a orientação;
- h) deferir ou indeferir os Trabalhos de Conclusão de Curso conforme Artigo 20 do presente Regulamento;
- i) compor a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso que esteve sob a sua orientação;
- j) integrar banca examinadora de outros Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado pela Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso do aluno reger-se-ão pelo presente regulamento, aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Art. 28º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Professor Coordenador do Estágio e pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 29º - O presente Regulamento poderá ser adaptado mediante proposta do Professor Coordenador de Estágio ou por iniciativa do Colegiado do Curso, devendo qualquer alteração ser discutida e aprovada pelo Colegiado do Curso, com a presença do Professor Coordenador de Estágio e pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 30º - As modificações encaminhadas pelo Colegiado do Curso serão homologadas ou rejeitadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 31º - Este Regulamento entra em vigor para os Estágios Supervisionados e elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso que se iniciarem a partir de 2013.